DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS

DECRETO

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL O DECRETO 80/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019

OUTROS

PARECER TÉCNICO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 118/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Carlos Augusto Ribeiro Portela, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 126/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias à Servidora Pública **EDELI ALVES GOMES**:

PERÍODO AQUISITIVO	**02/06/2017 A 01/06/2018**
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	**02/05/2019 A 31/05/2019**
RETORNO AO TRABALHO	**03 DE JUNHO DE 2019**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2019, com registro no prontuário funcional da servidora.

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Certificação Digital: LSIHDQPU-OBG09FAZ-T4IN7WZW-CD3MEVYC
https://doem.org.br/ba/oliveiradosbrejinhos
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL O DECRETO 80/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL 80/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA O SR DIEGO GIANNI PEREIRA AURELIANO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Nomeado o Sr **DIEGO GIANNI PEREIRA AURELIANO**, inscrito no CPF sob o nº 014.656.075-28, para exercer o cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, conforme a Lei Municipal 017/2012 de 26 de abril de 2012, que Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – CONDEC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Oliveira dos Brejinhos, 09 de maio de 2019.

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito Municipal

*Republicado por erro material

Certificação Digital: LSIHDQPU-OBG09FAZ-T4IN7WZW-CD3MEVYC
https://doem.org.br/ba/oliveiradosbrejinhos
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

OUTROS

PARECER TÉCNICO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

PARECER TÉCNICO Nº: 01/2019

Interessado: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Assunto: Decretação e reconhecimento de Situação de Emergência
Referência: Decreto 70/2019
Desastre: Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Consoante preceitua a Instrução Normativa nº 02/2016, do Ministério da Integração Nacional:

A situação de emergência ou o estado de calamidade pública serão declarados mediante decreto do Prefeito Municipal, do Governador do Estado ou do Governador do Distrito Federal.

A decretação se dará quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas;

Nos casos em que o desastre se restringir apenas à área do DF ou do Município, o Governador do Distrito Federal ou o Prefeito Municipal, decretará a situação de emergência ou o estado de calamidade pública, remetendo os documentos à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para análise e reconhecimento caso necessitem de ajuda Federal

O reconhecimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública pelo Poder Executivo Federal dar-se-á mediante requerimento do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.

O requerimento para fins de reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá ser acompanhado de parecer do órgão Municipal, Distrital ou Estadual de Proteção e Defesa Civil, fundamentando a decretação e a necessidade de reconhecimento federal.

DA ANÁLISE

A presente documentação foi analisada com base nos critérios definidos na IN/MI nº 02/2016. Após a leitura constatou-se que:

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

1. A documentação obrigatória constante do 3º do artigo 11 foi preenchida e contém as informações necessárias para a análise técnica;

2. Os danos informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos nos parágrafos 1º a 3º do artigo 4º;

3. Os prejuízos econômicos públicos e privados informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos no parágrafo 5º do Artigo 4º.

4. Os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso implicaram no comprometimento da capacidade de resposta o poder público municipal, principalmente no que diz respeito ao abastecimento de água potável na zona rural do município;

5. O prazo para envio da documentação solicitando o reconhecimento, estabelecido na IN 02/2016 pode ser cumprido, desde que seja remetida até o dia 15 de maio de 2019.

DA CONCLUSÃO

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na IN/MI nº 02/2016 para a decretação de situação de emergência foram cumpridos.

Desta forma, sugere-se a decretação de situação de emergência, e posterior remessa da documentação ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da **Situação de Emergência** declarada no município, caso haja necessidade de ajuda complementar por parte do Governo Federal ou a concessão de algum direito ou benefício que tenham como um dos critérios, o reconhecimento federal.

É o parecer.

Oliveira dos Brejinhos, 25 de Abril de 2019

Diego Gianni Pereira Aureliano
Coord. Municipal de Defesa Civil
Decreto 80/2019